

DELIBERAÇÃO APROVADA EM MINUTA

N.º do Registo	Reunião de Câmara	Data da Reunião	N.º do Assunto
DOCS / I / MI / 31	ORINÁRIA	06/02/2019	DOCS//RC/19
Assunto: Início do procedimento de elaboração do Regulamento de Funcionamento da Biblioteca Municipal de Borba.			

A Câmara Municipal de Borba reunida ordinariamente em 06 de fevereiro de 2019, pelas 10:00 horas, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, estando presentes os senhores vereadores Joaquim dos Santos Paulo Espanhol, Quintino Manuel Primo Cordeiro, Agnelo dos Anjos Abelho Baltazar e, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 78º da Lei n.º.169/99 de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º.5-A/2002 de 11 de Janeiro, o Senhor Vereador Nuno Miguel Cabaço Dias Simões em substituição do Senhor vereador Benjamim António Ferreira Espiguinha que, por motivos profissionais, não esteve presente, sob a Presidência do Senhor António José Lopes Anselmo, e em conformidade com o n.º.4 do artigo 57º da Lei n.º.75/2013, **decidiu aprovar em minuta a matéria referente a:**

Ponto 2. Ordem do Dia

Ponto 2.6 – Início do procedimento de elaboração do Regulamento de Funcionamento da Biblioteca Municipal de Borba

Presente informação do Gabinete de Apoio à Presidência, que se arquivava em pasta anexa como documento n.º 6, e que seguidamente se transcreve:

“As bibliotecas são hoje, no contexto emergente da sociedade de informação e do conhecimento, importantes polos de interesse na vida social, cultural e educativa das suas comunidades de intervenção.

As necessidades de informação e de conhecimento e a proliferação dos diferentes suportes documentais levam as bibliotecas a grandes desafios e a mudanças e atualizações constantes.

A concretização deste regulamento decorre da necessidade de instituir um instrumento regulador da atividade das Bibliotecas Públicas e Municipais da Rede Intermunicipal de Bibliotecas do Alentejo Central (RIBAC), constituída pelas Bibliotecas Municipais de Alandroal, Arraiolos, Borba, Estremoz, Montemor-o-Novo, Mourão, Portel, Redondo, Reguengos de Monsaraz, Vendas Novas e Viana do Alentejo. Integram também esta rede o Município de Mora e a Biblioteca Pública de Évora.

Importa, pois, estabelecer normas que regulamentem o funcionamento e atividade destas Bibliotecas, criando um conjunto homogéneo que permita a partilha de recursos e serviços entre as bibliotecas da RIBAC e potencie a rentabilização dos meios existentes.



Assim, considerando que o património, a cultura e a ciência são, ao abrigo da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuições do município, e tendo em consideração o n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que o início do procedimento de elaboração de um regulamento seja publicitado no sítio do Município na internet, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento.

Assim, e de acordo com a referida informação, o Senhor Vereador Quintino Cordeiro propôs à Câmara Municipal de Borba que, no uso dos poderes regulamentares conferidos às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do n.º 1 do artigo 98.º do CPA e no âmbito da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere:

- 1. Dar início ao procedimento de elaboração do Regulamento de Funcionamento da Biblioteca Municipal de Borba;**
- 2. Proceder à publicitação no sítio do Município na internet do início do procedimento, nos moldes previstos no artigo 98.º do CPA;**
- 3. Que a constituição como interessado no procedimento de elaboração do regulamento, se processe, por meio de requerimento a dirigir ao Presidente da Câmara, identificando devidamente o requerente e o procedimento, no prazo máximo de 15 dias a contar da publicitação no sítio do Município na internet do início dos mesmos;**
- 4. Que a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento se processe, por meio de requerimento a dirigir ao Presidente da Câmara, identificando devidamente o requerente e o procedimento, no prazo de 15 dias a contar da publicação no sítio do Município na internet do início dos mesmos.**

Seguidamente o Senhor Presidente colocou a proposta à votação tendo sido deliberado, por unanimidade, a sua aprovação.

A presente minuta foi aprovada por unanimidade.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(ANTÓNIO JOSÉ LOPES ANSELMO)

O COORDENADOR TÉCNICO,

(ALDINA VITORIA BILRO VINHAS DO MAIO)

(AM/132)